ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

1. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

Órgão Demandante: Instituto de Previdência do Servidor Municipal de Alta Floresta – IPREAF

Unidade Requisitante: Licitação

Responsável: Diretoria Executiva

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUDITORIA E CERTIFICAÇÃO INSTITUCIONAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA – IPREAF, NO ÂMBITO DO PROGRAMA PRÓ-GESTÃO RPPS, NÍVEL III, COMPREENDENDO PRÉ-AUDITORIA DOCUMENTAL, AUDITORIA DE CERTIFICAÇÃO E AUDITORIAS DE SUPERVISÃO DURANTE O PERÍODO DE VALIDADE DA CERTIFICAÇÃO.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O Instituto de Previdência do Servidor Municipal de Alta Floresta – IPREAF necessita aprimorar e fortalecer seus processos de gestão, controles internos e práticas institucionais, de forma a mantê-los alinhados aos requisitos estabelecidos pelo Programa Pró-Gestão RPPS e viabilizar a obtenção da certificação institucional no Nível III.

A demanda decorre da necessidade de submeter os procedimentos, documentos, controles e práticas adotados pelo Instituto a avaliação técnica e independente, permitindo verificar sua conformidade com os requisitos do Programa, identificar eventuais pontos que demandem adequação e acompanhar a manutenção das condições necessárias ao longo do ciclo de certificação.

Nesse contexto, faz-se necessária a contratação de empresa especializada para a realização das avaliações que integram o processo de certificação, contemplando as etapas preparatórias, a avaliação para concessão da certificação e o acompanhamento periódico previsto durante sua vigência.

2.1. Justificativa da necessidade

A contratação mostra-se necessária diante da necessidade de fortalecer os mecanismos de governança, organização e controle adotados pelo IPREAF, mediante avaliação técnica de sua estrutura e de seus procedimentos em conformidade com os requisitos estabelecidos pelo Programa Pró-Gestão RPPS. A certificação institucional constitui instrumento de avaliação das práticas de gestão adotadas pelo Regime Próprio de Previdência Social, permitindo verificar o grau de conformidade dos processos e controles implementados e identificar aspectos que possam ser aprimorados.

Nesse contexto, a submissão do Instituto à avaliação especializada possibilita uma análise sistemática dos documentos, procedimentos, controles internos e evidências institucionais, proporcionando maior segurança quanto à aderência das práticas adotadas aos requisitos aplicáveis. O processo também favorece a identificação de eventuais não conformidades e oportunidades de melhoria, permitindo que sejam adotadas as medidas necessárias ao aperfeiçoamento da gestão previdenciária.

A contratação de entidade especializada mostra-se necessária em razão da natureza técnica e específica das avaliações que integram o processo de certificação, as quais demandam conhecimento dos requisitos e procedimentos próprios do Programa Pró-Gestão RPPS, bem como atuação com independência e critérios objetivos. A realização das avaliações por entidade habilitada permite conferir maior confiabilidade aos resultados obtidos e formalizar a verificação da conformidade institucional.

Além da avaliação necessária à obtenção da certificação, o ciclo contempla auditorias de supervisão destinadas a verificar a manutenção das condições e requisitos ao longo de sua validade. Dessa forma, a solução não se limita à análise inicial, abrangendo o acompanhamento periódico necessário à continuidade da conformidade institucional.

Assim, a contratação atende ao interesse institucional do IPREAF ao proporcionar uma avaliação estruturada de suas práticas de gestão e contribuir para o aperfeiçoamento contínuo de seus processos, controles e procedimentos, fortalecendo a governança previdenciária e promovendo maior organização e segurança na condução das atividades relacionadas à administração do Regime Próprio de Previdência Social.

2.2. Requisitos da contratação

A contratação deverá contemplar, no mínimo, os seguintes requisitos:

- Realização de pré-auditoria documental, com análise preliminar dos documentos, processos, controles internos e evidências relacionados aos requisitos do Programa Pró-Gestão RPPS – Nível III, possibilitando a identificação de aspectos que necessitem de adequação antes da auditoria de certificação;
- Realização de auditoria de certificação, compreendendo a avaliação da conformidade das práticas, procedimentos, documentos, controles e evidências apresentados pelo IPREAF em relação aos requisitos aplicáveis ao Nível III, incluindo as verificações necessárias para emissão do resultado da avaliação;
- Realização da primeira auditoria de supervisão, durante o ciclo de validade da certificação, destinada a verificar a manutenção dos requisitos e das condições que fundamentaram a certificação;
- Realização da segunda auditoria de supervisão, igualmente durante o ciclo de validade, para continuidade do acompanhamento da conformidade institucional e da manutenção dos requisitos aplicáveis;
- Execução das avaliações por entidade especializada e habilitada para a realização dos serviços de certificação no âmbito do Programa Pró-Gestão RPPS, observados os requisitos e procedimentos aplicáveis;
- Realização das análises e verificações necessárias mediante exame de documentos, processos, controles, evidências e demais elementos pertinentes à avaliação, bem como por meio de entrevistas e outros procedimentos técnicos aplicáveis;
- Emissão dos relatórios e demais documentos decorrentes de cada etapa, contendo os resultados das avaliações realizadas e, quando aplicável, o registro de eventuais não conformidades, apontamentos ou necessidades de adequação;
- Observância do Manual do Pró-Gestão RPPS e das demais normas, critérios e procedimentos aplicáveis ao processo de certificação;
- Disponibilização, ao IPREAF, das informações e documentos resultantes das avaliações realizadas, de forma a possibilitar o acompanhamento das etapas e o adequado registro do processo de certificação.

Os requisitos estabelecidos buscam assegurar que todas as etapas necessárias à avaliação institucional sejam executadas de forma técnica, independente e sistemática, permitindo a

verificação da conformidade dos processos e controles adotados e o acompanhamento de sua manutenção durante o ciclo de certificação.

2.3. Quantificação da necessidade

A necessidade identificada corresponde à realização das etapas que compõem o ciclo de certificação institucional do IPREAF no âmbito do Programa Pró-Gestão RPPS – Nível III, abrangendo uma pré-auditoria documental, uma auditoria de certificação e duas auditorias de supervisão durante o período de validade da certificação.

A quantidade estimada foi definida com base na estrutura apresentada nas propostas comerciais obtidas para a contratação, que contemplam as etapas necessárias à avaliação inicial e ao acompanhamento da manutenção dos requisitos de certificação. Dessa forma, não se prevê, neste momento, a contratação de quantitativo superior ao necessário para o desenvolvimento do ciclo de certificação.

Lote	Descrição	Unidade	Quantidade
Único	Pré-auditoria documental, compreendendo a análise preliminar de documentos, processos, controles internos e evidências necessários à avaliação dos requisitos do Programa Pró-Gestão RPPS – Nível III, com identificação de eventuais pontos que demandem adequação previamente à auditoria de certificação.	Serviço	01
	Auditoria de certificação institucional para avaliação da conformidade do IPREAF aos requisitos do Programa Pró-Gestão RPPS – Nível III, compreendendo análise documental, entrevistas, verificação das evidências e demais procedimentos necessários à realização da avaliação e certificação.	Serviço	01
	Auditoria de supervisão para acompanhamento da manutenção dos requisitos e das condições que fundamentaram a certificação institucional durante o período de sua validade.	Serviço	01
	Auditoria de supervisão para continuidade do acompanhamento da manutenção dos requisitos e da conformidade institucional durante o período de validade da certificação.	Serviço	01

A quantificação apresentada mostra-se suficiente para atender à necessidade identificada, contemplando as etapas previstas para o ciclo de certificação e evitando a contratação de serviços além daqueles necessários ao atendimento da demanda institucional.

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Considerando as características e a natureza dos serviços necessários à obtenção e manutenção da certificação institucional no âmbito do Programa Pró-Gestão RPPS – Nível III, foram analisadas as alternativas disponíveis no mercado para atendimento da demanda, buscando identificar a solução que melhor atenda às necessidades do IPREAF sob os aspectos de adequação técnica, eficiência, economicidade e segurança da contratação.

Alternativa 1 – Contratação de empresa especializada para execução integral do ciclo de certificação:

Consiste na contratação de uma única empresa especializada para realização das etapas que compõem o processo de certificação, abrangendo a pré-auditoria, a auditoria de certificação e as duas auditorias de supervisão previstas durante o ciclo de validade da certificação.

Essa alternativa permite que todas as etapas sejam conduzidas de forma integrada, por empresa com conhecimento especializado no Programa, favorecendo a uniformidade dos procedimentos, a continuidade das avaliações e o acompanhamento sistemático dos requisitos aplicáveis.

Alternativa 2 – Contratação de empresas distintas para execução das etapas do processo:

Outra possibilidade seria a contratação de empresas diferentes para realização das etapas de pré-auditoria, certificação e supervisão.

Embora seja uma alternativa possível, sua adoção tende a aumentar a necessidade de coordenação entre diferentes prestadores, podendo gerar maior complexidade administrativa, fragmentação das responsabilidades e necessidade de compatibilização entre metodologias e procedimentos de avaliação. A divisão das etapas também pode dificultar a manutenção de uma visão integrada sobre o ciclo de certificação.

Alternativa 3 – Execução das atividades diretamente pela Administração:

Também poderia ser considerada a realização das atividades pelo próprio IPREAF, mediante utilização de sua estrutura e de seus servidores.

Entretanto, essa alternativa não se mostra adequada, considerando que o processo envolve avaliação técnica especializada, análise de conformidade, auditoria e emissão dos documentos pertinentes à certificação, atividades que demandam conhecimento específico e atuação de entidade habilitada para essa finalidade. A execução direta pela Administração não atenderia, ainda, à necessidade de avaliação independente inerente ao processo de certificação.

Diante das alternativas analisadas, a contratação de empresa especializada para execução integral do ciclo de certificação mostra-se a solução mais adequada para a Administração Pública, por reunir em uma única contratação as etapas necessárias ao processo, proporcionando maior integração, padronização e continuidade na execução dos serviços, além de reduzir a fragmentação da contratação e facilitar o acompanhamento pela Administração.

Assim, considerando as características da demanda, a natureza especializada dos serviços e a necessidade de avaliação independente, entende-se que a contratação de uma única empresa especializada, mediante critério de julgamento pelo menor valor global, constitui a solução que melhor atende ao interesse público, conciliando adequação técnica, eficiência operacional, economicidade e racionalização dos procedimentos administrativos.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA COMO UM TODO

A solução definida compreende a execução integrada das etapas necessárias ao ciclo de certificação, de forma a contemplar tanto a avaliação inicial quanto o acompanhamento das condições exigidas durante o período de validade da certificação.

4.1. Especificação e estimativa de quantidades

A contratação abrangerá quatro etapas distintas, correspondentes à pré-auditoria, à auditoria de certificação e às duas auditorias de supervisão previstas para o ciclo de certificação.

LOTE					
Lote único	**Código TCE / Coplan**	**Descrição**	**Unidade de Medida**	**QDD**	**Valor Total Estimado**
1 - Auditoria de certificação institucional do programa Pro-Gestão RPPS	00090382205/499	Pré-auditoria documental, compreendendo a análise preliminar de documentos, processos, controles internos e evidências necessários à avaliação dos requisitos do Programa Pró-Gestão RPPS – Nível III, com identificação de eventuais pontos que demandem adequação previamente à auditoria de certificação.	Serviço	01	R$ 5.700,00
	00029590/497	Auditoria de certificação institucional para avaliação da conformidade do IPREAF aos requisitos do Programa Pró-Gestão RPPS – Nível III, compreendendo análise documental, entrevistas, verificação das evidências e demais procedimentos necessários à realização da avaliação e certificação.	Serviço	01	R$ 15.800,00
	00090382208/500	1° Auditoria de supervisão para acompanhamento da manutenção dos requisitos e das condições que fundamentaram a certificação institucional durante o período de sua validade.	Serviço	01	R$ 13.150,00
	00090382209/501	2° Auditoria de supervisão para continuidade do acompanhamento da manutenção dos requisitos e da conformidade institucional durante o período de validade da certificação.	Serviço	01	R$ 13.150,00
TOTAL					**R$ 47.800,00**

A quantidade foi estabelecida com base nas etapas que integram o ciclo de certificação previsto para o Nível III, sendo suficiente para atender integralmente à demanda identificada, sem previsão de contratação de serviços além daqueles necessários ao cumprimento do ciclo.

4.2. Resultados pretendidos

Com a contratação pretendida, o IPREAF busca assegurar a realização das avaliações necessárias ao processo de certificação institucional, possibilitando a verificação sistemática da conformidade de seus procedimentos, controles e práticas em relação aos requisitos estabelecidos pelo Programa Pró-Gestão RPPS – Nível III.

Pretende-se, ainda:

a) Verificar, por meio de avaliação técnica especializada, o grau de conformidade dos procedimentos, documentos, controles e práticas institucionais em relação aos requisitos aplicáveis;

b) Identificar eventuais não conformidades, fragilidades ou oportunidades de adequação, permitindo a adoção das medidas necessárias ao aprimoramento dos processos internos;

c) Obter a certificação institucional correspondente ao Nível III, desde que atendidos os requisitos estabelecidos pelo Programa;

d) Promover o aperfeiçoamento dos mecanismos de governança, organização e controle adotados pelo Instituto;

e) Assegurar o acompanhamento periódico das condições necessárias à manutenção da certificação durante seu período de validade;

f) Favorecer maior padronização e organização dos procedimentos administrativos e institucionais, mediante avaliação estruturada e baseada em requisitos previamente estabelecidos;

g) Fortalecer a confiabilidade dos processos internos por meio de avaliação realizada por entidade especializada e independente;

h) Reduzir riscos relacionados ao descumprimento de requisitos, mediante identificação tempestiva de pontos que demandem correção ou aprimoramento;

i) Contribuir para o aprimoramento contínuo da gestão do RPPS, com reflexos na eficiência dos processos e na qualidade das práticas institucionais;

j) Promover maior segurança e transparência na gestão, mediante manutenção de procedimentos e controles compatíveis com as boas práticas de governança aplicáveis aos regimes próprios de previdência social.

A contratação deverá, portanto, proporcionar condições para que o Instituto seja submetido às avaliações necessárias de forma estruturada e tecnicamente adequada,

favorecendo o aprimoramento de sua gestão, a manutenção dos requisitos aplicáveis e o fortalecimento de seus mecanismos de governança e controle.

4.3. Estimativa de valor

O valor estimado da contratação foi definido com base na proposta comercial apresentada pela empresa especializada indicada para a execução integral do ciclo de certificação institucional do Programa Pró-Gestão RPPS – Nível III, considerando os serviços de pré-auditoria, auditoria de certificação e duas auditorias de supervisão, necessários ao cumprimento das etapas previstas no ciclo de certificação de três anos.

A proposta contempla o conjunto de serviços necessários à execução do objeto, constituindo a referência para a estimativa do valor da contratação, no âmbito do procedimento de inexigibilidade de licitação, cuja justificativa deverá demonstrar a adequação do preço proposto aos valores praticados no mercado, mediante os elementos de comprovação pertinentes.

Dessa forma, o valor estimado da contratação é de R$ 47.800,00 (quarenta e sete mil e oitocentos reais), conforme proposta comercial apresentada, correspondente à execução integral dos serviços previstos neste Estudo Técnico Preliminar.

O valor servirá de parâmetro para a análise da compatibilidade do preço proposto com o objeto pretendido e para a verificação da disponibilidade dos recursos orçamentários necessários à contratação.

4.4. A contratação será global, por lotes de itens, ou por itens

☒ Global ☐ Lotes de itens ☐ Por itens

A contratação será realizada de forma **global**, reunindo em um único objeto as etapas de pré-auditoria, auditoria de certificação e auditorias de supervisão que compõem o ciclo de certificação.

A adoção dessa forma de contratação decorre da interdependência entre as etapas e da conveniência de sua execução integrada por uma única empresa especializada, permitindo maior uniformidade na condução dos serviços e simplificação do acompanhamento pela Administração.

Considerando, ainda, que o critério de julgamento será o **menor valor global**, a contratação global mostra-se compatível com a natureza do objeto e adequada ao atendimento do interesse público.

4.5. O produto se classifica como bem de consumo comum?

☒ Sim ☐ Não

Os serviços objeto da contratação apresentam características que podem ser definidas objetivamente no instrumento de contratação, mediante especificação das etapas, procedimentos, requisitos técnicos, entregas e condições de execução estabelecidos para o ciclo de certificação.

Embora envolvam conhecimento técnico especializado por parte da empresa contratada, os serviços possuem requisitos e resultados passíveis de definição objetiva, não se caracterizando, para fins de contratação, como serviço de natureza singular ou cuja execução dependa de metodologia subjetiva ou de solução não padronizável.

Dessa forma, considerando a possibilidade de estabelecer previamente os padrões de desempenho, qualidade e condições de execução necessários ao atendimento da demanda, conclui-se que o objeto se enquadra como **serviço comum**, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Para a adequada execução da contratação, a Administração deverá concluir as etapas de planejamento e formalização do processo, incluindo a elaboração dos documentos necessários, a realização da pesquisa de preços, a definição das condições de execução e a adoção das medidas administrativas pertinentes à contratação.

Deverá ser designado servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual, competindo-lhe verificar o cumprimento das condições estabelecidas, acompanhar a realização dos serviços e conferir os documentos e relatórios apresentados pela contratada em cada etapa.

Caberá ainda à Administração disponibilizar à contratada, em tempo hábil, os documentos, informações e evidências institucionais necessários à realização das avaliações, bem como assegurar a participação dos responsáveis indicados nas entrevistas e demais atividades que dependam da atuação do Instituto.

Por fim, deverão ser adotadas as providências necessárias para o acompanhamento das eventuais adequações identificadas durante as avaliações e para o atendimento das condições requeridas nas etapas subsequentes, de modo a assegurar a adequada continuidade do processo de certificação.

5.1. Contratações correlatas à solução escolhida

Não foram identificadas contratações correlatas indispensáveis à execução do objeto, considerando que os serviços necessários ao ciclo de certificação serão abrangidos pela presente contratação.

Eventuais providências administrativas internas relacionadas à organização dos documentos, processos e informações institucionais necessários às avaliações não caracterizam contratações autônomas, sendo de responsabilidade da própria Administração.

Dessa forma, não se identifica contratação correlata cuja ausência comprometa a execução da solução escolhida.

5.2. Contratações interdependentes

Não foram identificadas contratações interdependentes para a execução do objeto.

A realização dos serviços poderá ocorrer de forma autônoma, mediante a contratação da empresa especializada e a disponibilização, pelo IPREAF, dos documentos, informações e evidências necessários às avaliações.

Assim, a execução da solução não depende da formalização de outro contrato específico para que sejam alcançados os resultados pretendidos.

5.3. Possíveis impactos ambientais

A contratação apresenta baixo potencial de impacto ambiental direto, considerando que possui natureza predominantemente intelectual e envolve a prestação de serviços de avaliação, auditoria e emissão de documentos, sem execução de obras, fornecimento significativo de materiais ou utilização de insumos que produzam impactos ambientais relevantes.

Como medida de sustentabilidade, deverá ser priorizada, sempre que possível, a utilização de meios eletrônicos para o compartilhamento de documentos, comunicações, relatórios e demais registros relacionados à execução dos serviços, reduzindo o consumo de papel e outros materiais.

A execução deverá observar, ainda, práticas de racionalização de recursos e redução de desperdícios compatíveis com a natureza dos serviços, especialmente quanto ao uso de materiais e recursos administrativos.

Diante das características do objeto, não foram identificadas medidas ambientais específicas de maior complexidade necessárias à sua execução, sem prejuízo da observância da legislação aplicável e da adoção de práticas de sustentabilidade compatíveis com os serviços contratados.

6. CONCLUSÃO DO ESTUDO

6.1. Foi encontrada solução viável?

☒ Sim ☐ Não

Após a realização dos estudos técnicos e do levantamento das alternativas disponíveis no mercado, conclui-se que foi identificada solução viável e adequada para atender à necessidade administrativa do IPREAF, consistente na contratação de empresa especializada para execução integrada dos serviços que compõem o ciclo de certificação institucional no âmbito do Programa Pró-Gestão RPPS – Nível III.

A solução mostra-se tecnicamente adequada, considerando a natureza especializada dos serviços e a necessidade de avaliação independente, bem como operacionalmente compatível com a estrutura e as necessidades do Instituto. A contratação de uma única empresa para execução integrada das etapas proporciona maior uniformidade na condução dos serviços, facilita o acompanhamento pela Administração e reduz a fragmentação da execução.

Sob o aspecto econômico, o levantamento realizado demonstrou a existência de oferta no mercado e possibilitou a obtenção de parâmetros para estimativa do valor da contratação, permitindo à Administração estabelecer referência para análise da vantajosidade das propostas.

Dessa forma, conclui-se pela viabilidade da contratação, uma vez que a solução identificada atende à necessidade administrativa, mostra-se compatível com as condições de mercado e possibilita o alcance dos resultados pretendidos, especialmente quanto ao

aprimoramento dos mecanismos de gestão, governança e controle do Instituto e à obtenção e manutenção da certificação institucional.

A contratação deverá observar os princípios e disposições aplicáveis da Lei nº 14.133/2021, bem como as condições estabelecidas nos documentos que compõem o planejamento da contratação, de modo a assegurar a adequada execução do objeto e a obtenção da solução mais vantajosa para a Administração.

6.2. Qual será a fonte dos recursos a serem utilizados?

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos próprios do Instituto de Previdência do Servidor Municipal de Alta Floresta – IPREAF, por meio da dotação orçamentária abaixo especificada:

Órgão: 16 – Instituto De Previdência do Servidor Municipal de Alta Floresta
Unidade: 001 – IPREAF ALTA FLORESTA
Projeto/Atividade: 2143 - Atividade Administrativa do IPREAF
Elemento de Despesa: 3.3.90.35.00 – Serviço de Consultoria
Fonte de recursos: 1.802.0000000 – Recursos da Taxa de Administração
Reduzido: 22

Alta Floresta-MT, 07 de outubro de 2026.

VANESSA BEZERRA DOS SANTOS:04072431192

Assinado de forma digital por VANESSA BEZERRA DOS SANTOS:04072431192
Dados: 2026.11.04 09:22:04 -03'00'

VANESSA BEZERRA DOS SANTOS
Agente de contratação